



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de São Cristóvão



Lei nº 07/89

De 30 de maio de 1989

Autoriza ao Prefeito Municipal a celebrar Contrato de Concessão e dá outras provi
dências correlativas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, usando de suas atri
buições legais e em cumprimento ao inciso II do artigo 92 da Lei Complementar nº
03 de 13 de dezembro de 1973; Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu san
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Con
trato de Concessão para exploração dos serviços públicos de água e esgoto com a
Fundação SESP;

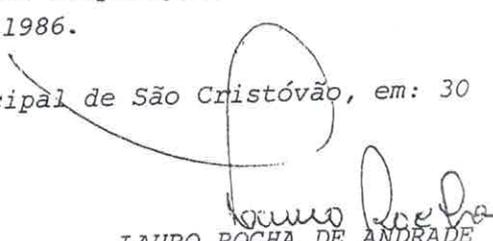
Art. 2º - O prazo de vigência do contrato mencionado no arti
go antecedente, não poderá ultrapassar a 10 (dez) anos;

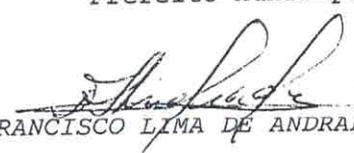
Art. 3º - O Contrato de Concessão estabelecerá as condi
ções para execução de serviços de aplicação, contratação de Empreiteiras e arrecadação
de taxas, contribuição de melhoria e tarifas decorrentes dos serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as dispo
sições em contrário e es
pecialmente as da Lei nº 13 de 11 de agosto de 1986.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em: 30 de
maio de 1989.

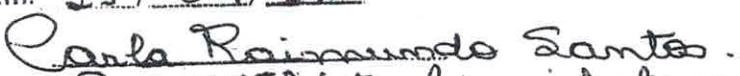

LAURO ROCHA DE ANDRADE
Prefeito Municipal.


FRANCISCO LIMA DE ANDRADE
Secretário da Prefeitura.

REGISTRADO NO LIVRO

N.º 001, Folha 06 verso e 07.

Em: 29/04/92


Especialista Legislativo.